

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2024**

*Dispõe sobre a mudança de cargo público, de provimento em comissão, de Gerente de Licitação e Contratos para Coordenador de Licitações e Contratos e altera o quadro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 14 de outubro de 2022, do Município de São Tomé/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica mudada a nomenclatura, a remuneração, o código e as atribuições do cargo público, de provimento em comissão, de Gerente de Licitações e Contratos para Coordenador de Licitações e Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. O quadro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 16/2022, passa a vigor com a mudança da tabela 1 para a tabela 2, ambas abaixo:

Tabela 1

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Gerente de Licitações e Contratos	01	R\$ 1.600,00	CC2

Tabela 2

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Coordenador de Licitações e Contratos	01	R\$ 2.000,00	CC1

Art. 3º. O cargo de Coordenador de Licitações e Contratos terá as seguintes atribuições:

- I – Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade;
- II - Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios;
- III - Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial do Município;
- IV - Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins;
- V - Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber;
- VI - Elaborar e acompanhar os processos de penalização das empresas inidôneas com a Prefeitura;
- VII - Emitir ofícios de cobrança para as empresas que se encontram fora do prazo de entrega;
- VIII - Acompanhar a finalização dos processos de compras e contratação de serviços realizados pela Prefeitura de São Tomé;
- IX - Publicação das dispensas e inexigibilidades;
- X - Elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua coordenação;
- XI – Elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;
- XII - Instruir e controlar as atas de registro de preços;
- XIII - Supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;

XIV - Operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;

XV - Atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação;

XVI - Representar a unidade em comissões, colegiados, comitês ou grupos de trabalho referentes à sua área de atuação;

XVII - Propor estratégias, diretrizes ou políticas destinadas à otimização e à modernização das atividades sob sua competência;

XVIII - promover a licitação de materiais, bens, equipamentos, bem como de serviços técnicos, administrativos e de suporte em geral, inclusive relacionados à tecnologia da informação e comunicação;

XIX - Controlar os prazos de vigência dos contratos e convênios, orientando sobre a possibilidade de aditamentos ou rescisão, dentro dos parâmetros de sua vigência;

XX – conferir e analisar os cálculos de reajustamento de preços, de acordo com a legislação em vigor;

XXI - Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas como despesa com pessoal da Secretaria Municipal de Governo, constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 12 de abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:0F63DE32**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/04/2024. Edição 3263

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>